



**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 024-E/2021**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº. 024-E/2021 que ***“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 290 do Regimento Interno.

O Artigo 290 do Regimento Interno desta Casa preceitua que os projetos de leis orçamentárias serão enviados as Comissões de Saúde e de Educação para que sejam emitidos relatórios acerca das previsões relacionadas às suas áreas temáticas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como objetivo apontar as prioridades da administração municipal para o próximo ano, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual, podendo-se dizer que ela delimita o que é possível realizar no ano seguinte.

Para a elaboração da LDO no tocante à matéria afeta a esta comissão devem ser observadas, em síntese, a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), a Lei Complementar nº 141/2012 e a Lei Orgânica Municipal (LOM).

Pois bem, ante a tudo o que foi citado acima, percebemos que a LDO ora analisada não apresenta em seus dispositivos as diretrizes para a área de saúde, não especificando qual o caminho que irá seguir e não delimita as suas prioridades no corpo da lei, como ocorre em outras tantas municipalidades.

Desta forma não há como esta comissão emitir um relatório setorial, pois a proposta não apresenta suas prioridades e metas especificadas para a área de saúde, o que inviabiliza a sua análise.

Ademais, cabe ainda destacar que o Conselho Municipal de Saúde tem um papel muito importante na elaboração das leis orçamentárias, cabendo-lhe deliberar sobre as metas e prioridade estabelecidas pela LDO, conforme determina o art. 2º, inciso XIII da Lei 4.858/2006, percebendo-se que não houve a referida deliberação sobre o projeto..

Neste sentido, esta Comissão entende que o projeto não possui vícios nem tampouco ilegalidades no que toca à matéria objeto desta Comissão, devendo o Projeto prosseguir.

Por fim, esta Comissão recomenda a apresentação de diretrizes e/ou metas acerca da área de saúde e o Plano Municipal de Saúde, bem como seja enviado ao Conselho Municipal de Saúde para tomar conhecimento do respectivo projeto.



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**  
**BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 024-E/2021**

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE